



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
§ 2º do art. 37	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

SECRETARIAS

RECEITA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
RECEITA
Setor de Controle de
Dívida Ativa



Edital nº: 27/2025 - DAT

Patos/PB, 30 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal da Receita, por meio da Coordenação de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 288, 181, 163 a 165 e seguintes do Código Tributário Municipal - CTM, torna público e NOTIFICA, por meio deste EDITAL, os contribuintes abaixo relacionados, tendo em vista que não foram localizados para ciência por via postal ou pessoal, da INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL de débitos tributários mobiliários e imobiliários.

Nos termos do CTM, a notificação por edital é válida quando o sujeito passivo ou responsável solidário estiver em local incerto e não sabido, ou quando se tratar de notificação coletiva para mais de 50 contribuintes.

São efeitos da inscrição acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária; presunção de certeza e liquidez da dívida; possibilidade de cobrança amigável pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias; encaminhamento posterior à Procuradoria Geral do Município para execução fiscal judicial.

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para comparecer à Secretaria Municipal da Receita e quitar ou parcelar seus débitos, sob pena de prosseguimento da cobrança judicial.

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail dividaativa@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da Diretoria de Administração Tributária - DAT, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portando cópia deste edital.

NEREIDE FERREIRA DA SILVA
CIPRIANO.01001466438

NEREIDE FERREIRA DA S. CIPRIANO

Coordenada de Dívida Ativa

Mat. 31549504



Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro CEP: 58.700-020 - Segunda à Sexta de 7h às 13h



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
RECEITA
Setor de Controle de
Dívida Ativa



ANEXO I

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTOS
349237	MEDEIROS & MEDEIROS LTDA	COSIP + IPTU
151385	MARIA DE LOURDES DE JESUS N BARBOSA	IPTU
138771	GLAUCO WANDERLEY	IPTU + TCR
246539	ESPOLIO DE ANTONIA PALMEIRA RANGEL	IPTU + TCR
3829	JOSE ROMUALDO LUIZ DE SOUZA	IPTU + COSIP + TCR
152352	ZACARIAS MELO DE MEDEIROS	IPTU + TCR
123603	HERCIO LEITE NOBREGA	IPTU + TCR
226131	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES LUCENA COSTA	IPTU + TCR
122932	MARIA DA CRUZ CAMPOS	IPTU + TCR
156272	INACIA ALVES MOREIRA	IPTU + TCR



Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro CEP: 58.700-020 - Segunda à Sexta de 7h às 13h

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 120/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 358/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA-ME

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA-ME inscrita no CNPJ de nº 14.245.490/0001-09, pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e MANTER A VENCEDORA a Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA tendo em vista que APRESENTOU PROPOSTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS e assim ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS e há critérios objetivos para a sua CLASSIFICAÇÃO.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 31.202.451/0001-35
Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº011/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Contrato nº 355/2025.

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, consistente no atraso injustificado da Requisição nº 2919, em violação à Cláusula 9º, item 9.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 29 de dezembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CELER BIOTECNOLOGIA
CNPJ: 04.846.613/0001-03
Endereço Eletrônico: licit@celer.ind.br
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 162/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025, Contrato nº 1.406/2025.

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa CELER BIOTECNOLOGIA consistente no atraso injustificado da Requisição nº 4388, 4389 e 5525, em violação à Cláusula 9º, item 9.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 29 de dezembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 31.202.451/0001-35
Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº011/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Contrato nº 355/2025.

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI consistente no atraso injustificado da Requisição nº 3880, em violação à Cláusula 9º, item 9.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 29 de dezembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB